

Sapucaia do Sul, 14 de Outubro de 2024.

De: Coordenação de Infraestrutura

Para: Diretor Geral FHGV

Assunto: Instalação e Manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado Split para o Hospital Municipal Getúlio Vargas

Senhor Diretor:

O Setor de Infraestrutura, através de sua chefia, traz ao seu conhecimento a necessidade de instalação, desinstalação e manutenção corretiva no objeto a seguir discriminado para que o mesmo, conforme sua análise, siga os encaminhamentos cabíveis.

I – OBJETO

- Instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado Split, com fornecimentos de peças.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a temperatura de conforto para climatização de ambientes deve estar entre 23°C e 26°C (Fonte: Resolução n. 9 ANVISA).

Considerando que a Unidade de Terapia Intensiva deve operar com temperatura ambiente variando entre 18 e 22°C para fins de controle de infecção hospitalar (Fonte: Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo).

Considerando que o Hospital Municipal Getúlio Vargas possui uma quantidade de condicionadores considerável, possuindo setores onde sua utilização torna-se essencial, tanto por motivos de normatização como de manutenção de conforto térmico, desta forma, a manutenção é um fator importante para o atendimento assistencial, manutenção do patrimônio e otimização de recursos financeiros.

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Contratação de empresa de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado Split, com fornecimento de peças. Os valores apresentados para trocas de peças deverão ser previamente autorizados pela DAF

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e instalação.

A CONTRATADA deverá fazer a troca de peças, somente com autorização prévia da DAF.

A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de recebimento, somente os valores referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelos fiscais do contrato

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

A CONTRATADA durante a instalação, os profissionais devem usar EPIs, como luvas, óculos de proteção e cintos de segurança, especialmente se a instalação for em locais elevados.

A CONTRATADA deverá apresentar Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS), em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência. Tal qualificação é exigida por tratar-se de um serviço de alta complexidade, por serem equipamentos que necessitam de profissionais técnicos habilitados. Declaração de possuir durante a prestação do serviço, responsável técnico na área devidamente registrado no CREA/RS.

A CONTRATADA deverá apresentar certificados dos funcionários e seguir as normas técnicas brasileiras, como as da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**, especialmente a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 16069 (sistemas de climatização) e NBR 35 (trabalho em altura)

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas e com experiência necessária;

A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 3 meses para a execução de cada serviço

A CONTRATADA deverá realizar relatórios mensais sobre os serviços, com detalhamento por equipamento.

A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA e MTE.

A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- Fazer as especificações corretas do serviço contratado.
- Realizar a conferência da documentação no momento da entrega.
- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do relatório elaborado pela empresa CONTRATADA, contendo todas as ocorrências e a relação de todos os bens cadastrados por centro de custos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail específico para abertura de chamados para instalação e manutenção corretiva do condicionadores de ar e prazos como segue:

- Para instalações o prazo é de 5 dias úteis para execução.
- Para Manutenções corretivas o prazo é de 1 dia útil

RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS



Na tabela abaixo consta a relação de carga térmica instalada e de ocupação de cada ambiente: Andar	Tipo de Atividade	Identificação do Ambiente	Nº de Ocupantes (Fixo/Flutuante)	Área Climatizada Aproximada (m²)	Marca	Carga Térmica Instalada (BTU/h)
1º	Administração	Clínica 1 Posto de enfermagem	11/12	20,93m²	Fujitsu	27000
1º	Hemodiálise	Pró Renal	3	16,53m²	Consul	12000
1º	Internação	Quarto 106	4/4	26,82m²	Philco	18000
1º	Internação	Quarto 105	4/4	27,15m²	Philco	18000
1º	Internação	Quarto 104	3/3	16,35m²	Agratto	12000
1º	Internação	Quarto 103	3/3	16,35m²	Agratto	12000
1º	Internação	Quarto 102	4/4	26,71m²	Agratto	12000
1º	Internação	Quarto 101	2/2	15,00m²	Consul	12000
1º	Armazém de Remédio	Farmácia	3	12,80m²	Springer	12000
1º	Armazém de Remédio	Farmácia	5	44,50m²	Comfee	18000
1º	Separação de Remédio	Farmácia	2	11,99m²	Komeco	18000
1º	Separação de Remédio	Farmácia	2/3	13,47m²	Agratto	12000
1º	Alojamento	Alojamento Masculino	4	15,35m²	Midea	12000
1º	Alojamento	Alojamento Masculino	3	15,26m²	Midea	12000
1º	Alojamento	Alojamento Masculino	4	15,3m²	Elgin	12000
1º	Administrativo	Gerência ADM	0	19,11m²	LG	24000
1º	Administrativo	Gerência Hospitalar	3/4	18,57m²	Komeco	9000
1º	Administrativo	Almoxarifado	5	42,02m²	Agratto	12000
1º	Armazenagem de Soro	Almoxarifado Sala de Soro	0/1	17,79m²	LG	12000
1º	Depósito Geral	Almoxarifado	6	68,69m²	Fujitsu	60000
1º	Manutenção	Manutenção	13	23,20m²	Springer	24000



1°	Operacional	Rouparia	3	18,90m²	Electrolux	7000
1°	Operacional	Costura	3	32,63m²	Elgin	18000
1°	Descanso	Sala de Estar Funcionários	8/9	22,00m²	Elgin	18000
1°	Operacional	Infraestrutura	5	33,81m²	Daikin	12000
1°	Administrativo	Coordenação de Infraestrutura	1	8,98m²	Komeco	12000
1°	Operacional	Estoque 2	0	10,02m²	Midea	7000
1°	Copa	Copa	1	10,73m²	Consul	12000
1°	Administrativo	ADM da Nutrição	7	15,40m²	Elgin	9000
1°	Refeitório	Refeitório	65	49,90m²	Agratto	12000
1°	Descanso	Estar Residência Médica	8	23,49m²	Silver Mat	60000
1°	Aula	Sala de Aula 1	8	9,81m²	Fujitsu	24000
1°	Administrativo	Residência em Psiquiatria	7	14,97m²	Springer	9000
1°	Aula	Sala de Aula 2	18,32m²	Daikin	Daikin	12000
1°	Administrativo	ADM informática	8	23,03m²	Elgin	18000
1°	TI	Servidor	2	16,45m²	Elgin	30000
1°	Aula	Sala de Aula	8	16,45m²	Midea	24000
1°	Psiquiatra	Unidade de Saúde Mental	3	16,28m²	Déolo	9000
1°	Conveniência	Sala de Conveniência	15	77,95m²	Elgin	9000
1°	Alojamento	Alojamento Feminino	3	15,33m²	2xKomeco	48000
1°	Alojamento	Alojamento Feminino	3	22,52m²	Agratto	12000
1°	Alojamento	Alojamento Feminino	2	15,00m²	Brize	12000
1°	Sala Multiprofissional		2/4	12,48m²	Electrolux	9000
1°	Enfermagem	Sala de Enfermagem	2/7	10,94m²	Carrier	7000
2°	Internação	Unidade de AVC	5/5	42,00m²	Carrier	7000
2°	Internação	Corredor da U.AVC	4	25,94m²	Elgin	24000
					Philco	30000



2°	Internação	Unidade de AVC	5/5	46,42m ²	2xAgrat to	24000
2°	Internação	UCIA	4/4	38,84m ²	Elgin	24000
2°	Descanso	Alojamento	2	8,72m ²	Springer	9000
2°	Posto de Enfermage m	UCIA	7	33,81m ²	Consul	18000
2°	Internação	UCIA	3/3	33,89m ²	Deolo	18000
2°	Internação	UCIA	3/3	34,37m ²	Philco	18000
2°	Posto de Enfermage m	Cirurgia	7	9,84m ²	Samsun g	24000
2°	Prescrição	Sala de Prescrição	2/3	7,75m ²	Elgin	9000
2°	Recuperaçã o da Cirurgia	Quarto 117 Cirurgia	5/5	39,86m ²	Elgin	30000
2°	Recuperaçã o da Cirurgia	Quarto 116 Cirurgia	4/4	33,02m ²	Philco	18000
2°	Recuperaçã o da Cirurgia	Quarto 115 Cirurgia	4/4	27,72m ²	Deolo	18000
2°	Recuperaçã o da Cirurgia	Quarto 119 Cirurgia	2/2	12,75m ²	Agratto	12000
2°	Descanso	Estar médico	2	12,36m ²	York	9000
2°	Exames	Sala de Endoscopia e Colonoscopia	4	33,12m ²	Elgin	18000
2°	Internação	UTI Adulto	20	234,20m ²	Elgin	60000
2°	Descanso	Estar médico UTI	2	15,83m ²	Elgin	9000
2°	Descanso	Estar Funcionários	5	15,25m ²	Agratto	12000
2°	Internação	UTI Adulto	17	141,39m ²	2xPhilco	60000
2°	Isolamento	Isolamento 1	1	11,85m ²	LG	9000
2°	Isolamento	Isolamento 2	1	11,85m ²	Elgin	9000
2°	Isolamento	Isolamento	1	11,85m ²	Elgin	9000
2°	Administrat ivo	Administrativo	3	15,53m ²	Agratto	12000
2°	Administrat ivo	Posto de Enfermagem da Pediatria	5	16,40m ²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 1	4/4	25,58m ²	Midea	18000
2°	Internação	Quarto 2	3/3	14,90m ²	TCL	12000
2°	Internação	Quarto 3	3/3	16,18m ²	Komeco	12000
2°	Internação	Quarto 4	2/2	10,25m ²	Daikin	12000
2°	Internação	Quarto 5	4/4	28,36m ²	Elgin	18000
2°	Internação	Isolamento	1/1	8/29m ²	Gree	7000
2°	Brincar	Recreação	4	16,12m ²	Agratto	12000
2°	Descanso	Estar Anestesista	4	13,97m ²	Agratto	12000



2°	Prepara Paciente	Sala de Preparo	4	17,14m²	Agratto	12000
2°	Recepcionar	Recepção Bloco	1	16,43m²	Brize	12000
2°	Cirurgia	Sala B-Cirurgia	5	23,02m²	Consul	24000
2°	Cirurgia	Sala A-Cirurgia	5	23,00m²	Komeco	18000
2°	Prescrever Receitas	Sala de Prescrição	1	5,92m²	Consul	18000
2°	Fornecer Remédio	Farmácia do Bloco	1	16,60m²	Consul	18000
2°	Cirurgia	Sala C-Cirurgia	4/5	34,44m²	Philco	30000
2°	Cirurgia	Sala D-Cirurgia	5	30,15m²	Samsung	24000
					Elgin	30000
2°	Cirurgia	Sala E-Cirurgia	6/7	36,26m²	3xCarrier	288000
2°	Administrativo	Coord. De Enfermagem	5	10,31m²	2xCarrier	120000
2°	Recuperação de Paciente	Sala de Recuperação	13	102,30m²	2xGree	60000
2°	Esterilização	CME	4/5	49,06m²	Elgin	60000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 135	6	15,64m²	Consul	9000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 138	6	15,50m²	Consul	9000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 137	6	15,50m²	TCL	12000
2°	Internação	Alojamento Conjunto Quarto 136	6	15,50m²	Komeco	12000
2°	Administrativo	Alojamento Conjunto Posto de Enfermagem	3	11,65m²	Agratto	12000
2°	Administrativo	Centro Obstétrico Posto de Enfermagem	3/4	15,16m²	Brize	9000
2°	Internação	Centro Obstétrico 133.1	6	15,50m²	Agratto	12000
2°	Internação	Centro Obstétrico 133.2	6	15,50m²	TCL	12000
2°	Internação	Centro Obstétrico 140	3/3	15,44m²	Consul	9000



2°	Internação	Centro Obstétrico 141	3/3	15,50m²	Midea	9000
2°	Internação	Centro Obstétrico 142	3/3	15,50m²	Midea	9000
2°	Recuperação	Sala de Recuperação	3/3	15,50m²	Hitachi	9000
2°	Parto	Sala de Parto	3/3	15,50m²	Komeco	12000
2°	Vestiário	Vestiário 129 Equipe Enfermagem	5/6	15,00m²	Carrier	9000
2°	Descanso	Quarto 130 Estar Médico	6	14,46m²	Midea	9000
2°	Prepara para o Parto	Pré-Parto 131	5	m²	Carrier	9000
2°	Internação	Quarto 132	6	15,50m²	Midea	9000
2°	Recepção	Recepção	80	235,59m²	Central	18 saídas
					*	
2°	Consulta	Consultório 1	3	9,06m²	Springer	9000
2°	Acolher Paciente	Acolhimento 1	2/3	9,00m²	Springer	9000
2°	Consulta	Consultório 2	2/3	9,00m²	Springer	9000
2°	Consulta	Consultório 3	2/3	9,00m²	Springer	9000
2°	Consulta	Pediatria Consultório	3	10,72m²	Consul	18000
2°	Doar Sangue	Doação de Sangue	6	24,85m²	LG	24000
2°	Administrativo	Secretaria	4/6	19,28m²	Komeco	30000
2°	Revelação	Sala do C.R	3	21,85m²	Fujitsu	27000
2°	Exame	Sala do Raio X	2	15,64m²	Elgin	30000
2°	Administrativo	Núcleo Interno de Regulação	4	12,93m²	Daikin	12000
2°	Medicar	Medicação	6	20,37m²	Fujitsu	27000
2°	Medicar	Medicação 10		25,00m²		
2°	Exame	Sala de Eletrocardiograma	2	7,04m²	Agratto	12000
2°	Internação	Retaguarda Extensão	28	134,56m²	Philco	60000
2°	Internação	Isolamento 4	1	7,00m²	Elgin	12000
2°	Internação	Isolamento 5	1	7,00m²	Elgin	12000
2°	Internação	Retaguarda	10	67,90m²	Philco	18000
					Agratto	12000
2°	Consulta	Consultório Psiquiátrico	2	5,17m²	Midea	9000
2°	Pediatria	Medicação e Observação Pediátrica	12	46,77m²	Philco	60000
2°	Pediatria	Emergência Pediátrica	2	10,12m²	Brinze	12000



2°	Consulta	Acolhimento Centro Obstétrico	2	7,93m²	Consul	7500
2°	Administrativo	Coordenação Materna	2	6,68m²	Consul	7500
2°	UTI	Unidade Neonatal	12	56,10m²	2xTCL Carrier	48000 12000
2°	Receber os Recém Nascidos	Sala de Admissão de Recém Nascido	3	9,92m²	Consul	7500
2°	Armazém de Sangue	Agência Transfusional	3	23,02m²	TCL	24000
2°	Descanso	Sala de Estar	4	15,26m²	Conforterm	12000
2°	Comer	Copa	2/3	11,60m²	Samsung	12000
2°	Dormir	Quarto Médico Masculino	4	9,66m²	Samsung	9000
2°	Dormir	Quarto Médico Feminino	4	9,66m²	Samsung	9000
2°	Dormir	Quarto Médico Plantonista	1	6,48m²	Carrier	9000
2°	Prescrição	Sala de Prescrição	2/3	15,86m²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 108	3/3	16,23m²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 109	3/3	16,52m²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 110	3/3	16,50m²	Agratto	12000
2°	Internação	Quarto 111	1/1	8,30m²	Gree	9000
2°	Internação	Quarto 112	4/4	27,83m²	Elgin	18000
2°	Internação	Quarto 113	4/4	27,80m²	Elgin	18000
2°	Internação	Quarto 114	2/2	16,50m²	Agratto	12000
2°	Coordenação Higienização	Sala de Coordenação	2	8,62m²	Brize	12000
2°	Recepção	Recepção da Traumatologia	8	17,87m²	Midea	18000
2°	Consultas	Traumatologia Consultório	2	10,17m²	Brize	12000
2°	Colocar Gesso	Traumatologia Sala de Gesso	6	24,88m²	Elgin	24000
2°	Internação	AVC	6	34,24m²	Elgin	24000
2°	Internação	Isolamento do AVC	2	10,20m²	CTL	12000
2°	Internação	Sala Amarela	8	57,48m²	Elgin	30000
2°	Internação	Isolamento da Amarela	1	9,05m²	Daikin	12000
2°	Emergência	Emergência	4	37,08m²	Deolo	18000
2°	Exame	Sala do Eletrocardiograma	2	11,48m²	Carrier	9000
2°	Exame	Sala de Mamografia	2	11,08m²	Elgin	9000



2°	Exame	Ecografia	2	7,70m ²	Consul	12000
2°	Laudos	Sala de Laudo da Tomografia	2	7,26m ²	Agratto	12000
2°	Exame	Sala de Tomografia	2	33,86m ²	Fujitsu	27000
					Daikin	12000
					Samsun	18000
					g	
2°	Administrativo	Setor de Imagem ADM 1	4	21,03m ²	Elgin	18000
2°	Administrativo	Setor de Imagem ADM 2	4	9,34m ²	Electrolux	9000
2°	Exame	Ecocardiografia	3	12,44m ²	LG	7000
2°	Curativos	Sala de Sutura	3	21,22m ²	Hitachi	12000
2°	Nutrição	Setor de Nutrição	2	13,44m ²	Komeco	9000
		Estoque 1				

VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas – Hospital Municipal Getúlio Vargas

VIII – CUSTOS (ESTIMADOS)

DESCRIÇÃO	ITEM	QTDE /MES	Unid.	VL Unitário	Valor Total
Serviço de instalação completa de ar condicionado Split igual ou menor que 12000 BTUs incluindo material e insumos necessários de acordo com especificações do fabricante (se necessário)	1	2	Un		
Serviço de instalação completa de ar condicionado Split de 18000 a 60000 BTUs incluindo material e insumos necessários de acordo com especificações do fabricante (se necessário)	2	1	Un		
Manutenção corretiva de ar condicionado Split	3	12	Un		

IX - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Os valores devidos e acordados serão pagos em 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal e de acordo com o cronograma. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente a ser informado na nota fiscal, quando da sua emissão.

Eventuais atrasos de faturamento por parte da Contratada e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

A contratante obriga-se pelos pagamentos do valor estipulado em contrato, até o final do prazo ajustado, na forma do artigo 571 do Código Civil Brasileiro.

X - PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas:

A) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

B) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado. Esta multa incide, inclusive, sobre a parte da empreitada não cumprida, principalmente quanto aos prazos de entrega, a ser suportada pela Contratada em favor do Contratante;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

VI - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

Se a Contratada deixar de executar os serviços, objeto da contratação, obrigando a Contratante, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada a cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

XI - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento do presente contrato por qualquer das partes, ou atraso no pagamento dos serviços ou atraso na entrega de qualquer das etapas da obra, pelo prazo de 02 (dois) dias, sem justificativa acolhida pela Administração, implica a rescisão automática do presente contrato, podendo a parte inocente postular da parte infratora o abatimento ou recebimento da multa.

A rescisão do Contrato também poderá ser efetuada nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, quando:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme lei nº 14.133/2021;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga à CONTRATANTE, no que couberem, os direitos decorrentes da Lei nº 14.133/2021, que regulará os casos omissos.

XII - FORO DO CONTRATO

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeiam as partes o foro da comarca de Sapucaia do Sul.

XIII - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão efetuados pela Coordenação de Infraestrutura. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Hospital Municipal Getúlio Vargas - Rua Pinheiro Machado nº 331, Diel
Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200



www.fhgv.com.br



[/fhgvrs](https://www.facebook.com/fhgvrs)



[/fundação-hospitalar-getúlio-vargas](https://www.linkedin.com/company/fundacao-hospitalar-getulio-vargas)

Fiscais do contrato

Leonardo Câmara
Coordenador de Infraestrutura – HMGV

Marcio Rodrigues
Chefe de manutenção - HMGV